

## LEI Nº 222 / 58

### DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1958 as seguintes subvenções:

8 29 4 – Ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente Paulo	CR\$ 8.000,00
8 29 4 Proteção a Lázaros e Tuberculosos	CR\$ 7.600,00
8 29 4 A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	CR\$12.000,00
8 38 4 Auxílio à Caixa Escolar do GE Silveira Brum	CR\$ 1.000,00
8 38 4 Auxílio à Caixa Escolar do GE Desembargador Canedo	CR\$ 1.000,00
8 38 4 Auxílio à Caixa Escolar do GE Gonçalves Couto	CR\$ 1.000,00
8 38 4 Auxílio à Caixa Escolar do 4º grupo escolar	CR\$ 1.000,00
8 38 4 Contribuição para o Ginásio São Paulo	CR\$16.000,00
8 38 4 Contribuição para a Escola Normal São Paulo	CR\$16.500,00
8 38 4 Subvenções fixas a pequenas escolas	CR\$ 4.000,00
8 38 4 Subvenções ao Instituto de Canto e Música ou a professor de Música	CR\$24.000,00
8 98 4 Auxílio ao Hospital São Paulo	CR\$25.000,00
8 98 4 Ao Tiro de Guerra 99	CR\$ 5.000,00
8 98 4 Ao Aero Club de Muriaé	CR\$ 10.000,00
8 98 4 À Banda de Música União dos Artistas	CR\$ 18.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do artigo 1º. Da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura municipal de Muriaé em 24 de outubro de 1958.

Antonio Soares Canêdo  
Prefeito Municipal.